Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Conselho de Administração

Decisão n.º 3/2025 - IGESDF/CONAD

Brasília-DF, 06 de agosto de 2025.

DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Trata-se de consulta formulada por esta Secretaria do Conselho de Administração, nos termos da Nota Informativa n.º 1/2025 - IGESDF/CONAD (176187801), acerca da necessidade de convalidação dos atos administrativos praticados pelo Conselho de Administração do IGESDF durante o período em que seus membros permaneceram em exercício após o término de seus mandatos estatutários.

A consulta requereu a manifestação jurídica sobre:

- A possibilidade de convalidação dos atos administrativos deliberados entre os anos de 2023 a 2025;
- A regularização da composição atual do colegiado, conforme tabela individualizada;
- A viabilidade de publicação de ato de recondução com efeitos retroativos, observados os limites legais de mandato;
- Os procedimentos administrativos recomendáveis para o saneamento da situação.

Considerando o **Parecer SEI-GDF n.º 53/2025 - IGESDF/DP/SJUR/CJCON** (177815981), exarado pela Superintendência Jurídica, que recomendou:

1. A viabilidade jurídica da convalidação dos atos administrativos praticados pelo Conselho de Administração no período de 2023 a 2025, com fundamento no art. 55 da Lei n.º 9.784/1999 e na teoria do agente de fato;
2. A possibilidade de recondução formal dos membros, com efeitos retroativos, limitada ao período original do mandato, com o devido registro público e sem a caracterização de novo ciclo de mandato;
3. A adoção imediata de providências para a regularização da composição do colegiado, respeitando os limites legais de recondução previstos no Estatuto;
4. A necessidade de ato específico de convalidação dos atos deliberativos já praticados;
5. A implementação de mecanismos internos de controle da vigência dos mandatos, de modo a evitar novas ocorrências.

Considerando que os membros representantes das vagas do Conselho de Saúde, das Entidades da Sociedade Civil e da área de conhecimento e experiência em gestão administrativa exerceram mandato de 2 (dois) anos;

Considerando que, após o término dos mandatos, os conselheiros permaneceram no exercício de suas funções, participando das reuniões e deliberações do Conselho de Administração até a presente data, o que, na prática, correspondeu ao cumprimento de período adicional de 1 (um) a 2 (dois) anos, a depender do caso de cada conselheiro;

Considerando que o Estatuto do IGESDF estabelece que os membros do Conselho de Administração podem ser reconduzidos apenas uma vez, e que alguns conselheiros já atingiram o limite máximo permitido;

Considerando que as decisões constantes nas atas abaixo mencionadas foram tomadas por unanimidade e com a participação dos conselheiros mais antigos deste Conselho de Administração, conferindo-lhes legitimidade e robustez institucional;

CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO

Nome	Vaga / Representação	Data de início do mandato	Término oficial do mandato	Período inicial para ser validado	Período final para ser validado	Reuniões Comparecidas
Elisete da Cunha Coutinho Nascimento	Vaga de conhecimento e experiência em gestão administrativa - MEMBRO TITULAR	01/10/21	14/10/23	15/10/23	até a data da 30ª Reunião Ordinária do CONAD	Reuniões Ordinárias: 18ª/19ª/20ª/21ª/22ª/23ª/24ª/25ª/26ª/27ª/2 31ª/32ª/33ª/34ª/35ª/37ª/36ª/38ª/39ª/40ª/4
Maria Oneide Miranda da Silva Souza	Vaga de representante de Entidade da Sociedade Civil - MEMBRO TITULAR	22/11/21	22/11/23	23/11/23	até a data da 30ª Reunião Ordinária do CONAD	Reuniões Ordinárias: 18ª/19ª/20ª/21ª/22ª/23ª/24ª/25ª/26ª/27ª/ 32ª/33ª/34ª/35ª/37ª/38ª/39ª/40ª/41ª/4
Cláudia Simões Bastos	Vaga de representante de Entidade da Sociedade Civil - MEMBRO SUPLENTE	22/11/21	22/11/23	23/11/23	até a data da 30ª Reunião Ordinária do CONAD	Reuniões Ordinárias: 18ª/19ª/20ª/21ª/22ª/27ª/29ª R 32ª/33ª/35ª/37ª/38ª/39ª/40ª/4
Patrícia Cavalcante dos Santos	Vaga de conhecimento e experiência em gestão administrativa - MEMBRO TITULAR	14/07/22	14/07/24	15/07/24	até a data da 30ª Reunião Ordinária do CONAD	Reuniões Ordinárias: 15ª/16ª18ª/19ª/20ª/21ª/22ª/23ª/24ª/2 Extraordinárias: 19ª/20ª/22ª/23ª/24ª/25ª/26ª/27
Marcelo Martins da Cunha	Vaga de conhecimento e experiência em gestão administrativa - MEMBRO TITULAR	14/07/22	14/07/24	recondução 15/07/24	até 15/07/26	Reuniões Ordinárias: 22ª/23ª/24ª/25ª/26ª/27ª/28ª Reu 34ª/35ª/37ª/38ª/39ª/40ª/41ª/42ª
Weudson Cirilo de Oliveira	Vaga de conhecimento e experiência em gestão administrativa - MEMBRO TITULAR	14/07/22	14/07/24	15/07/24	até a data da 30ª Reunião Ordinária do CONAD	Reuniões Ordinárias: 22ª/23ª/24ª/25ª/26ª/27ª/28ª Reu 34ª/35ª/36ª/37ª/38ª/39ª/40ª/41ª/42ª

Luis Carlos Macedo Fonseca	Vaga do Conselho de Saúde do DF - MEMBRO TITULAR	26/09/22	26/09/24	27/09/24	até a data da 30ª Reunião Ordinária do CONAD	Reuniões Ordinárias: 12ª/13ª/14ª/15ª/16ª/17ª/18ª/19ª/21ª/2 Reuniões Extraordinárias: 14ª/15ª/16ª/17ª/18ª/19ª/20ª/22ª/23ª/24ª/26ª/27ª/29ª/31ª/32/ª
Miriam Marques Nery	Vaga do Conselho de Saúde do DF - MEMBRO SUPLENTE	26/09/22	26/09/24	27/09/24	até a data da 30ª Reunião Ordinária do CONAD	Reuniões Ordinárias: 21ª/22ª/23ª/24ª/25ª/26ª/27ª/28ª/2 36ª/37ª/38ª/40ª/41ª/42ª/43ª

DELIBERAÇÕES

O Conselho de Administração, reunido em sua 30ª Reunião Ordinária, resolve:

I – Quanto aos mandatos individuais:

a) Convalidar os atos administrativos praticados pela conselheira titular **Elisete da Cunha Coutinho Nascimento**, representante da vaga de conhecimento e experiência em gestão administrativa, no período de 15/10/2023 até a presente data. Tendo em vista o cumprimento de dois mandatos, a conselheira não poderá ser reconduzida.

b) Convalidar os atos administrativos praticados pela conselheira titular **Maria Oneide Miranda da Silva Souza**, representante de Entidade da Sociedade Civil, no período de 23/11/2023 até a presente data. Considerando o vencimento de dois mandatos, a conselheira não poderá ser reconduzida.

c) Convalidar os atos administrativos praticados pela conselheira suplente **Cláudia Simões Bastos**, representante de Entidade da Sociedade Civil, no período de 23/11/2023 até a presente data. Tendo atingido o limite de dois mandatos, não poderá ser reconduzida.

d) Convalidar os atos administrativos praticados pela conselheira titular **Patrícia Cavalcante dos Santos**, representante da vaga de conhecimento e experiência em gestão administrativa, no período de 15/07/2024 até a presente data. Considerando o vencimento de dois mandatos, não poderá ser reconduzida.

e) Convalidar os atos administrativos praticados pelo conselheiro titular **Weudson Cirilo de Oliveira**, representante da vaga de conhecimento e experiência em gestão administrativa, no período de 15/07/2024 até a presente data. Considerando o vencimento de dois mandatos, não poderá ser reconduzido.

f) Convalidar os atos administrativos praticados pelo conselheiro titular **Luis Carlos Macedo Fonseca**, representante do Conselho de Saúde do Distrito Federal, no período de 27/09/2024 até a presente data. Considerando o vencimento de dois mandatos, não poderá ser reconduzido.

g) Convalidar os atos administrativos praticados pela conselheira suplente **Miriam Marques Nery**, representante do Conselho de Saúde do Distrito Federal, no período de 27/09/2024 até a presente data. Considerando o vencimento de dois mandatos, não poderá ser reconduzida.

h) Convalidar e reconduzir o conselheiro titular **Marcelo Martins da Cunha**, representante da vaga de conhecimento e experiência em gestão administrativa, pelos atos praticados no período de 15/07/2024 até a presente data, fixando o término de seu mandato em 15/07/2026.

II – Deliberar pela convalidação dos atos administrativos praticados pelo colegiado entre os anos de 2023 a 2025, com fundamento no art. 55 da Lei n.º 9.784/1999, na teoria do agente de fato e nos princípios da continuidade administrativa, da segurança jurídica e do interesse público, conforme parecer jurídico mencionado.

III – Determinar a publicação de ato específico no Diário Oficial do Distrito Federal, formalizando a convalidação dos atos administrativos praticados.

IV – Regularizar a composição do colegiado, mediante aprovação das reconduções formais dos conselheiros que permaneceram em exercício, limitando-se ao período de término original de seus mandatos e respeitando os limites previstos no Estatuto do IGESDF. A solicitação formal às entidades de representação do Colegiado e competentes para novas indicações já estão sendo tratadas nos processos SEI (04016-00047409/2025-38, 04016-00048054/2025-02, 04016-00047394/2025-16, 04016-00047413/2025-04, 04016-00048474/2025-81);

V – Implantar mecanismo sistemático de controle dos prazos e vigência dos mandatos, com vistas à prevenção de novas irregularidades.

VI – Dar ciência a todos os membros do Conselho de Administração quanto às providências adotadas nesta reunião.

Atenciosamente,

Conselho de Administração

Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.1723901-X**, **Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 02/12/2025, às 14:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **178114599** código CRC= **2128DBA0**.